



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamenta a construção deste documento como ato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que é caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Secretaria: Aquisição de tablets para uso profissional pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Técnicos em Agente Comunitário de Saúde (TACS).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto consiste na formação de registro de preços destinado à aquisição de tablets para uso profissional pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Técnicos em Agente Comunitário de Saúde (TACS), visando o fortalecimento das ações de atenção primária à saúde, com foco na digitalização do trabalho de campo, registro eletrônico das visitas domiciliares e integração com os sistemas de informação do SUS.

A aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Técnicos em Agente Comunitário de Saúde (TACS) justifica-se pela necessidade de qualificar e modernizar os processos de trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo maior agilidade, precisão e segurança na coleta, registro e envio das informações de saúde dos usuários do SUS.

Com a implantação e consolidação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e dos sistemas de informação da e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), torna-se imprescindível que os profissionais que atuam na linha de frente das ações de vigilância, promoção e prevenção em saúde estejam adequadamente equipados com ferramentas tecnológicas compatíveis. O uso de dispositivos móveis, como os tablets, permite o registro em tempo real das visitas domiciliares, otimiza o preenchimento de fichas eletrônicas, reduz a duplicidade de dados e melhora a qualidade das informações geradas para as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Além disso, os equipamentos atualmente utilizados pelos ACS e TACS encontram-se em processo de obsolescência tecnológica, com componentes defasados que já não suportam as atualizações exigidas pelos sistemas do Ministério da Saúde. Isso compromete o correto funcionamento dos aplicativos institucionais, prejudica a fluidez das atividades de campo e aumenta o risco de perda ou inconsistência de dados, impactando negativamente na qualidade das informações registradas e no desempenho das ações em saúde. A falta de



compatibilidade com versões recentes de sistemas operacionais e aplicativos também representa um entrave à segurança da informação e ao cumprimento das normativas técnicas e legais vigentes.

Segundo o Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e das diretrizes do e-SUS APS, a informatização dos processos da APS é estratégica para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, pois permite maior controle, monitoramento e planejamento das ações em saúde (BRASIL, Ministério da Saúde, 2021). Além disso, estudos apontam que o uso de tecnologias móveis no trabalho dos ACS contribui significativamente para o aumento da produtividade, da satisfação dos usuários e da resolutividade das equipes de saúde (SILVA et al., 2020).

A informatização também está alinhada às estratégias de governança digital, transparência e eficiência na gestão pública, conforme preconizado pelo Decreto nº 10.332/2020, que institui a Estratégia de Governo Digital no Brasil. Nesse contexto, a substituição dos equipamentos obsoletos por tablets atualizados representa não apenas um avanço tecnológico, mas uma ação estruturante para a consolidação de uma APS mais eficiente, integrada e centrada nas necessidades do cidadão.

Portanto, a aquisição de novos tablets é essencial para fortalecer a atuação dos ACS e TACS, garantir o suporte necessário ao desempenho de suas funções, substituir os equipamentos ultrapassados e contribuir diretamente para a qualificação da atenção à saúde, a ampliação da cobertura assistencial e a efetividade das ações desenvolvidas no território.

2. ALINHAMENTO ENTRE O REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, por meio da formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de tablets, encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme o item 5495, estando em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da administração pública municipal.

A demanda também está alinhada com o planejamento anual da Secretaria Municipal da Saúde, conforme registrado no referido documento, o que demonstra a integração entre as áreas de planejamento, gestão de compras e saúde pública, garantindo a racionalidade e a legalidade da contratação pretendida.

Adicionalmente, a opção pelo Registro de Preços justifica-se pela sua flexibilidade, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Secretaria, especialmente diante da possibilidade de ampliação do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Técnicos em Agente Comunitário de Saúde (TACS), seja por expansão das equipes de Saúde da Família, reposições ou novas nomeações. Tal modalidade possibilita a realização de aquisições futuras, dentro da vigência da ata, de forma planejada e com melhor custo-benefício, atendendo à evolução da demanda e garantindo continuidade e eficiência na prestação dos serviços de atenção primária à saúde.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os equipamentos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, contra defeitos de fabricação e funcionamento, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após notificação.

3.5. O fornecedor deverá comprovar na fase de habilitação a existência de assistência técnica autorizada no território nacional, capaz de prestar suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças sobressalentes, durante e após o período de garantia.

3.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário e termo de garantia, ambos redigidos em língua portuguesa, contendo informações claras sobre instalação, operação, manutenção e cuidados necessários.

3.7. Quando exigido em função da complexidade do equipamento, o fornecedor deverá realizar treinamento técnico, presencial ou remoto, destinado a servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde, abrangendo instruções de uso, operação e manutenção, sem custos adicionais.

3.8. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo ser observadas todas as condições de transporte, manuseio e montagem (quando aplicável), sob responsabilidade exclusiva do fornecedor.

3.9. O descumprimento das condições previstas neste edital poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

3.10. Sempre que tecnicamente viável, será dada preferência à aquisição de equipamentos com atributos sustentáveis, tais como eficiência energética, materiais recicláveis, menor emissão de resíduos ou outros critérios



ambientais, conforme previsto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Na fase de habilitação da proposta, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a certificação e o selo de homologação expedidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para o equipamento ofertado, em conformidade com a regulamentação vigente.

3.12. A instalação da película de vidro que acompanha o equipamento somente deverá ser realizada após a verificação e aceitação formal por parte do fiscal designado na Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os equipamentos deverão ser entregues com as embalagens originais lacradas, sem qualquer violação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente formação de registro de preços correspondem ao número atual de Agentes Comunitários de Saúde (ACSSs) e Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS) - 46 profissionais em atuação na rede municipal -, além da previsão de possíveis reposições decorrentes de extravios ou danos irreparáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Neste sentido, segue necessidade apresentada:

| Item | QTD | Descriutivo | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 80 | <p>Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; - Tela de no mínimo 10 polegadas; -Display com resolução mínima de 1920x1200; -Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; -Memoria RAM de no mínimo 6Gb; - Armazenamento interno mínimo de 128Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G, 5G; - Bateria de no mínimo 6000mAh; -Sistema Operacional Android 8 ou superior; -Localização: Suporte a GPS; - Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses; 01 carregador de tomada ultrarrápido; e 01 Cabo USB-C.</p> <p>Deve acompanhar capa feita de couro sintético resistente e durável, com bordas rígidas para proteção contra quedas e fecho de elástico para manter a capa fechada.</p> <p>Deve acompanhar película de vidro incluída para proteção da tela.</p> | R\$ 1.746,00 | R\$ 139.680,00 |

Obs.: O valor unitário estimado para a aquisição corresponde à média de preços praticados no Pregão Eletrônico nº 55/2024, realizado pelo Município de Arroio do Tigre/RS, para item de características técnicas similares. A



referida licitação foi utilizada como parâmetro de mercado, por apresentar condições compatíveis com o objeto pretendido e perfil institucional semelhante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços - SRP)

- Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços.
- Permite a aquisição conforme necessidade, durante a vigência da ata (até 12 meses).
- Garante economia de escala e padronização dos equipamentos.

2. Licitação Direta (Aquisição Imediata por Pregão Eletrônico ou Concorrência)

- Utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.
- Aquisição única e imediata de todos os equipamentos necessários.
- Exige planejamento detalhado e disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

3. Adesão à Ata de Registro de Preços de Outros Entes

- A Administração pode aderir a atas de registro de preços já formalizadas por outros entes públicos, observando a vantajosidade da contratação.
- Requer justificativa técnica e vantajosidade econômica.
- Deve seguir as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações locais.
- Possibilita agilidade na contratação e acesso a condições já negociadas.

4. Convênios ou Transferências Voluntárias (Recursos de Programas Federais/Estaduais)

- Utilização de recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares ou programas federais/estaduais que contemplem a informatização da saúde (como o e-SUS AB).
- A aquisição pode ser realizada diretamente pela Administração ou por meio de termo de doação do ente concedente.
- Requer observância às regras do convênio e prestação de contas específica.

5. Compras Consorciadas ou Compartilhadas

- Possibilidade de adquirir os equipamentos por meio de consórcio público ou em parceria com outros municípios ou órgãos da esfera estadual/federal.
- Permite redução de custos por ganho de escala e compartilhamento de soluções tecnológicas.



- Deve observar a formalização jurídica da parceria e a regulamentação aplicável.

6. Parcerias Público-Privadas (quando aplicável)

- Em casos específicos, pode-se considerar modelos de parceria com empresas privadas, especialmente em contratos de fornecimento associado a serviços (ex: manutenção, conectividade, software de gestão).
- Aplicável quando houver viabilidade técnica, jurídica e econômica.
- Requer análise cuidadosa, conforme a Lei nº 11.079/2004 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 139.680,00, com base em pesquisa de preços realizada no sistema LicitCon, utilizando como referência o Pregão Eletrônico nº 55/2024, promovido pelo Município de Arroio do Tigre/RS.

O referido certame apresentou condições comerciais compatíveis com o objeto pretendido, considerando especificações técnicas semelhantes às demandadas por esta Administração, bem como quantitativo e perfil de uso voltado à área da saúde pública municipal. A licitação em questão será conduzida conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento por menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, o que reforça sua adequação e atualidade como parâmetro de mercado.

A escolha dessa referência se justifica, ainda, pela similaridade do porte populacional e da estrutura administrativa entre os entes, o que contribui para maior realismo na estimativa de preços. Ressalta-se que a pesquisa contempla valores atualizados, praticados no mercado público recente, o que garante maior segurança e aderência ao princípio da economicidade, previsto na legislação vigente.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de tablets visa atender às necessidades operacionais das Técnicas de Agentes Comunitários de Saúde (TACS) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), contribuindo para a informatização das atividades de campo, coleta de dados em tempo real, integração com o sistema e-SUS AB e melhoria no acompanhamento das ações de atenção primária à saúde.

Tais equipamentos permitirão aos profissionais maior agilidade, precisão e segurança na execução de suas atribuições, viabilizando o registro eletrônico de visitas domiciliares, atualização de prontuários,



acompanhamento de indicadores e envio de informações à base nacional do SUS.

Considerando a natureza da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que pode envolver aquisições em etapas sucessivas, reposição de equipamentos e expansão futura do número de profissionais beneficiados, a modalidade mais adequada para contratação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens técnicas e operacionais:

- **Flexibilidade na contratação**, permitindo aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata (até 12 meses);
- **Melhor planejamento e controle de estoque**, reduzindo riscos de sobrecarga ou escassez de equipamentos;
- **Economia de escala**, com possibilidade de ampliar a aquisição para outros setores da Secretaria ou órgãos municipais;
- **Padronização dos equipamentos**, garantindo compatibilidade com os sistemas de saúde adotados pelo município;
- **Agilidade nas futuras contratações**, sem necessidade de realizar nova licitação a cada demanda emergente;
- **Maior segurança jurídica**, ao seguir os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços como solução para a aquisição dos tablets atende plenamente aos critérios técnicos, econômicos e administrativos exigidos para a execução das políticas públicas de saúde no município, sendo a alternativa mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração Pública.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

MEGA LICITAÇOES LTDA - CNPJ: 45.650.883/0001-13

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 85.067.502/0001-92

MAYRA JUNG BRANDT - CNPJ: 41.051.476/0001- 39

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001- 90

MAURO ANTONIO BREZOLIM EIRELI - CNPJ: 33.640.820/0001- 05

FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA - CNPJ: 40.811.541/0001- 14



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitacCon, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, como forma de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

De acordo com o § 1º do referido artigo, devem ser considerados, para a análise da viabilidade do parcelamento, fatores como a responsabilidade técnica pela execução, os custos administrativos envolvidos, as eventuais vantagens da divisão do objeto em itens e o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Entretanto, no presente caso, trata-se de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de tablets, com o objetivo de atender às necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSS) e Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS), em conformidade com os programas de informatização da Atenção Primária à Saúde.

Nesse contexto, a aplicação do princípio do parcelamento mostra-se inadequada, pelos seguintes motivos:

- **Padronização técnica:** a uniformidade das especificações dos tablets é essencial para garantir a plena compatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, como o e-SUS AB. A divisão do objeto poderia resultar em fornecimento de equipamentos com características técnicas distintas, o que comprometeria a interoperabilidade e a eficiência do serviço.
- **Economia de escala:** a consolidação da demanda em item único favorece a obtenção de preços mais competitivos, devido ao volume global registrado na ata. A fragmentação da aquisição em diversos itens poderia acarretar perda desse ganho econômico, resultando em maior custo para a Administração.
- **Racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços:** a estruturação do objeto em item único simplifica o controle administrativo, facilita o acompanhamento das aquisições futuras e reduz a complexidade operacional no gerenciamento da ata durante sua vigência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Dessa forma, a presente licitação por Registro de Preços constitui uma solução estratégica, sustentável e tecnicamente adequada às necessidades da Administração, garantindo a efetividade das ações da saúde pública municipal e o uso racional dos recursos públicos.

Com o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando ampla participação, justa competição e respeito aos princípios que regem as contratações públicas;**
- Prevenção de sobrepreço, preços manifestamente ineqüíveis e riscos de superfaturamento, com base em estimativas de mercado atualizadas e processo competitivo transparente;
- Formação de Ata de Registro de Preços que permita aquisições futuras com agilidade, padronização e economia de escala, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da ata;
- Padronização dos equipamentos adquiridos, com especificações técnicas compatíveis com os sistemas públicos de saúde (como o e-SUS AB), promovendo maior eficiência na coleta de dados, integração das informações e redução de erros operacionais;
- Fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, por meio da disponibilização de tablets aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSS) e Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS), otimizando o acompanhamento de famílias, o registro das visitas domiciliares e o controle de indicadores de saúde;
- Contribuição para a modernização da gestão pública em saúde, promovendo a informatização dos processos, a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a confiabilidade dos dados coletados em campo;
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis, mediante a exigência de equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública para a racionalização dos recursos e mitigação de impactos ambientais;
- Otimização dos recursos públicos, por meio de uma contratação planejada, tecnicamente fundamentada e voltada à obtenção do melhor custo-benefício para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formação de registro de preços pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de



Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida formação de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços; e
- j) realização de empenho, conforme necessidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com o registro de preços ora proposto.

Os equipamentos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Impactos Positivos

- **Ambientais:**

- A aquisição de equipamentos modernos e energeticamente eficientes contribui para a redução do consumo de energia elétrica, diminuindo a pegada de carbono da Secretaria Municipal de Saúde.
- A adoção de dispositivos com materiais recicláveis e política de descarte adequado favorece a redução de resíduos eletrônicos e o impacto ambiental associado.

- **Sociais:**

- Melhoria na qualidade e agilidade do atendimento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACSSs) e Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS), promovendo maior efetividade nas ações de saúde pública.



- Facilitação do acesso à informação em tempo real, o que favorece o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e a implementação de políticas públicas mais assertivas.
- Geração de emprego e renda indireta pela demanda por serviços de assistência técnica e suporte dos equipamentos adquiridos.

• **Econômicos:**

- Otimização dos recursos públicos com a redução de custos operacionais decorrente da informatização e automação das atividades realizadas em campo.
- Potencial redução de gastos futuros com retrabalho, erros na coleta de dados e burocracia.

Impactos Negativos e Medidas de Tratamento

• **Ambientais:**

- Geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos tablets, que podem causar poluição do solo e da água se descartados inadequadamente.

Medidas de tratamento:

- Implementação de políticas de logística reversa junto aos fornecedores para recolhimento e descarte adequado dos equipamentos obsoletos.
- Estímulo à aquisição de equipamentos com certificações ambientais e garantia de reciclagem.
- Sensibilização dos usuários sobre a importância do descarte correto.

• **Sociais:**

- Possível exclusão digital de agentes que não estejam familiarizados com o uso de tecnologias móveis, impactando o desempenho inicial.

Medidas de tratamento:

- Capacitação e treinamento continuado dos ACSs e TACSSs para o uso adequado dos dispositivos.
- Suporte técnico e acompanhamento próximo durante o período inicial de implantação.

• **Econômicos:**

- Risco de aumento de custos caso haja necessidade de manutenção frequente ou substituição antecipada dos equipamentos.

Medidas de tratamento:

- Contratação de garantia estendida e suporte técnico eficiente junto aos fornecedores.
- Seleção criteriosa de equipamentos com boa relação custo-benefício e durabilidade comprovada.
- Monitoramento contínuo da utilização e desempenho dos tablets para antecipar necessidades de manutenção.

13. ANÁLISE DE RISCO



A aquisição por meio do Registro de Preços envolve diversas etapas que, se não devidamente planejadas e monitoradas, podem gerar riscos à eficiência, legalidade e economicidade do processo. A seguir, são destacados os principais riscos associados, bem como as medidas mitigadoras recomendadas:

13.1. Riscos na Preparação do Processo Licitatório

- Risco: Elaboração inadequada do Termo de Referência, com especificações técnicas imprecisas ou incompatíveis com a demanda real, podendo resultar em propostas inexequíveis ou desvantajosas.
Mitigação: Envolvimento de equipe técnica especializada para definição clara e detalhada das especificações, com consulta a experiências anteriores e pesquisa de mercado.
- Risco: Falha na pesquisa de preços, gerando estimativas equivocadas e comprometendo a análise de vantajosidade econômica.
Mitigação: Realização de pesquisa ampla e atualizada, considerando múltiplas fontes e referências recentes de licitações similares.

13.2. Riscos na Fase de Divulgação e Competição

- Risco: Baixa competitividade devido a pouca divulgação ou restrições excessivas no edital, reduzindo o número de participantes e prejudicando a obtenção do melhor preço.
Mitigação: Divulgação ampla do edital em meios oficiais e especializados; elaboração de edital com critérios justos e aderentes ao mercado.
- Risco: Contestação ou impugnações que atrasem o cronograma licitatório.
Mitigação: Revisão jurídica prévia do edital; transparência nas informações e comunicação clara com os interessados.

13.3. Riscos na Análise e Julgamento das Propostas

- Risco: Falhas na análise técnica e documental, possibilitando habilitação indevida de fornecedores ou exclusão indevida de propostas.
Mitigação: Capacitação da equipe de comissão de licitação; utilização de checklists e critérios objetivos de habilitação; consulta a órgãos de controle e cadastro nacional (SICAF).
- Risco: Julgamento subjetivo ou inconsistência nos critérios de avaliação, comprometendo a imparcialidade.
Mitigação: Definição clara e objetiva dos critérios no edital; adoção do critério de menor preço com especificações claras; registro e justificativa de decisões.

13.4. Riscos na Formalização da Ata de Registro de Preços



- Risco: Erros na redação da Ata, gerando dúvidas na execução futura e riscos jurídicos.
Mitigação: Revisão jurídica e técnica da Ata; padronização conforme modelos oficiais; detalhamento das condições, prazos, quantidades e responsabilidades.
- Risco: Quantitativos inadequados registrados na Ata, ocasionando falta de atendimento à demanda ou superdimensionamento.
Mitigação: Cálculo preciso da demanda com base em dados reais e projeções; possibilidade de revisão e ajuste dentro da vigência da Ata.

13.5. Riscos na Execução e Utilização da Ata

- Risco: Dificuldades na convocação dos fornecedores e fornecimento dos equipamentos dentro dos prazos previstos.
Mitigação: Cláusulas contratuais claras quanto a prazos e penalidades; acompanhamento e fiscalização rigorosa.
- Risco: Equipamentos entregues com qualidade inferior à especificada, comprometendo o uso e a funcionalidade.
Mitigação: Estabelecimento de critérios técnicos rigorosos; testes e inspeções na entrega; garantia técnica contratual.

Considerações Finais

A implementação de mecanismos preventivos, a capacitação técnica da equipe envolvida, a transparência nas etapas e o acompanhamento rigoroso da execução são essenciais para mitigar os riscos apontados e garantir o sucesso do processo de aquisição via Registro de Preços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta formação de registro de preços, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 01 de dezembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Thomas Francisco Silveira dos Santos - Coordenador da Atenção Primária à Saúde.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702707NEM.5LQB.17EB.OQYX> e informe a chancela

Documento assinado eletronicamente por **THOMAS FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, COORDENADOR SETOR DE UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA** em 01/12/2025 às 10:44:53.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 01/12/2025 às 11:08:54.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 01/12/2025 às 10:52:12.